

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Departamento de Receita Secretaria de Fazenda

Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

## Alvará de Localização

60.490

DEFINITIVO

De: 25/03/1999

Cadastro Mobiliário: 60490 C.N.P.J.: 02.816.696/0001-54

0 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA Governo Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da lei, por este título concede licença 2

Representada por FERNANDO PARUCKER DA SILVA, FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR

Para estabelecer-se com a atividade de: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS É EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MEDICO HOSPITALAR, ORTOPEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS, OFTALMOLOGICOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COSMETICOS, PERFUMARIA E PRODUTOS QUIMICOS

À RUA PADRE ARNALDO JANSEN, Nº 1452, CARÁ-CARÁ

Com àrea de 3.636,39 m², em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme 1683576 de 29 de julho de 2020 requerimento de alteração número:

Expedido em Ponta Grossa -



EDUARDO RODRIGO VERSCHOOR Diretor do Departamento de Receita

Divisão de Rendas de Atividades Econômicas MÁRCIO JOSÉ GURKA

Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura

Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.

taxa de licença para publicidade.' Emitido por: EMERSON LUIZ BOGO mediante a quitação de taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001)





Bel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA Secretaria Municipal de Fazenda

cncimento

PAGAMENTO DESC CONTO

DADOS DO IMOVEL

Tributo

OBRIGADO POR PAGAR SEU DÉBITO EM DIA

Cadastral

Inscrição

Ocupação:

ALVARA / TAXAS 2020 60490
Endereço do Imóvel: RUA PADRE ARNALDO JANSEN, 1452
Complemento: /
Bairro:CARA-CARA

1,00 3.636,39 1,00 TII RS VALOR TOTAL RS Taxa De Publicidade ANUAL DO TRIBUTO RS

> 6.094.20 83,79

6.177,99

Área Verde(m²)

Complemento: Bairro: CARA-CARA Contribuinte: PONTAMED FARMACEUTIC: Endereço: RUA PADRE ARNALDO JANSEN,

TOTAL ANUAL DO TRIBUTO 6.177,99

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.

Alíquota Comum(%): Área Terreno Comum(m²):
Base Cálc Comum(R\$):

0,00

LOCAL DE PAGAMENTO:

Valor RS:

4.959,15 21/08/20

Área Utilizada:

Código Risco: Código Taxa Localização: Código ISSQN:

Vencimento

20% DESCONTO COTA UNICA

Cidade: PONTA GROSSA-PR

CEP: 84032-300

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA

Parcela: Única Emissão:23/07/20 Vencimento: 21/08/2020

Cadastro: 60490

GROSSA

Secretaria Municipal de Fazenda

Endereco: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA Exercício: 2020 Dívida: 205 SubDiv: Dados Cadastrais: Valor Original RS Código de Baixa 12000000005496760 Observações: Não Valor a Pagar RS Valor Juros RS alor Desconto RS Quadra: Lote:
RUA PADRE ARNALDO JANSEN, 1452
CARA-CARA ALVARA / TAXAS 6.177,99 0,00 Valor Correção Monetária RS 0,00 Data de Vencimento Valor Multa RS 0 Cadastro: 60490 4.959,15 R\$ 1.218,84 21/08/2020 Parcela: 0,00 0 Autenticação Mecânica - Via Contribuinte

> Observações: Não após o vencimento. Codigo de Baixa 12000000005496760 Débito Lote: Lote: Lote: Lote: Endereco: RUA PADRE ARNALDO JANSEN , 1452 Bairro: CARA-CARA Dados Cadastrais:
> Contribuinte: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
> Contribuinte: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
> Contribuinte: 075 SubDiv. 0 Parcela: 0
> Lote: Tributo: recebimento está restrito PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA Secretaria Municipal de Fazenda ALVARA / TAXAS Valor Original RS Valor Juros RS Automático 6.177,99

81640000049-2 |59153405202-0 |00821120000-4 |00005496760-9 cota UNICA 20% DESCONTO Valor a Pagar RS Valor Desconto RS Valor Correção Monetária Valor Multa RS 4.959,15

COTA UNICA 20% DESCONTO

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
Signo (83) 3244-5494 - cardicio@zevedobastos.not.br





**TJPB** 

Autenticação Mecânica - Via Banco

### Boletos, Convênios

SISBB -28/07/2020 0030200030 SISTEMA DE INFORMACOES BANCO - AUTO-ATENDIMENTO -DO BRASIL 10.28.09

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Codigo AGENCIA: 30-2 CONTA: EFETUADO POR: FERNANDO P DA SILVA CLIENTE: PONTAMED FARMACEUTICA LTD Data do pagamento Valor em Dinheiro Convenio em Cheque io PREF MUNIC de Barras 81 81640000049-2 00821120000-4 PONTA GROSSA 59153405202-0 00005496760-9 28/07/2020 11.069-4

Valor Total

4.959,15

DOCUMENTO: 072802 AUTENTICACAO SISBB: 5.C37.C6D.B34.E0C.7D7

Transação efetuada com sucesso por: J0269328 FERNANDO PARUCKER DA SILVA.

.⊿\/2 hh?tokenSessao=c8bd7572387f93c14b850d7f8b3a4604#



**CARTÓRIO** 

Autenticação Digital Código: 72891610208860962801-3
Data: 16/10/2020 15:16:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKO30528-EHWK;

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estado, João Pessoa - PB

Signal Sauda-5440, - cartorio@azevedobastos not.br

Bel. Válber





÷

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

### PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/10/2020 15:24:19 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital...

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 72891610208860962801-1 a 72891610208860962801-3

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b14068c7e63208a1f9b4906ba03ae666850577f8922c7b521c3171a4b515f4da59c697948185036eacf89b80d87723e3dc 4c42505a03f2e969b4c0a97ee9b34e7



